



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre a concessão de descontos sobre o valor das anuidades do exercício de 2015 e dá outras providências.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de Dezembro de 1967, e o Regimento do CRA/RJ,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, incisos VIII e XXI do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa CFA nº 454, de 06 de novembro de 2014 fixa os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Administração, possibilitando aos Conselhos Regionais a concessão de desconto, nos limites estabelecidos, para pagamento da anuidade em cota única efetuados até 31 de março de cada ano; e as

**DECISÕES** proferidas pelo Eg. Plenário em suas Sessões Plenárias: nº 3.578 de 18.11.2014; nº 3.580 de 25.11.2014; e nº 3.583 de 02.12.2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a concessão de descontos incidentes sobre valor das anuidades de 2015 para os pagamentos realizados por:

- I. Profissionais registrados neste CRA/RJ (pessoas físicas):
  - a) Até 31/01/2015 - 10% (dez por cento); e
  - b) Até 28/02/2015 - 5% (cinco por cento).
  
- II. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos; que não possuam capital social; ou que possuam capital social até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):
  - a) Até 31/01/2015 - 10% (dez por cento); e
  - b) Até 28/02/2015 - 5% (cinco por cento).



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

**Art.2º** Aos profissionais recém-formados que se registrarem no CRA/RJ pelo Sistema de Autoatendimento em até 60 (sessenta) dias após a colação de grau será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da primeira anuidade.

**Art. 3º** Conceder excepcionalmente aos profissionais que quitarem a anuidade de 2015 até o dia 30/01/2015, a isenção das taxas dos Registros de Certificação de Currículo – RCC e da respectiva certidão<sup>i</sup>, que forem requeridos pelo Sistema de Autoatendimento do CRA/RJ até o dia 28/02/2015.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Eg. Plenário.

**Art. 5º** A presente Resolução Normativa entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014.

**Adm. Wagner Siqueira**  
**Presidente**  
**CRA/RJ Nº 01-02903-7**

---

<sup>i</sup> Referente ao Acervo Intelectual e ao Acervo Funcional previstos na RN CRA/RJ nº 256, de 09 de dezembro de 2014.